


MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 14, DE 2025.

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Esportiva do Jardim Floresta.**

Autoria: Vereador Gilmar da Silva (PSD)

Relator: Vereador Zeca do Salão (PSD)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Legislativo n. 14 de 2025, protocolado em 10/04/2025, de autoria do Ver. Gilmar da Silva (PSD), pretende reconhecer como de utilidade pública a Associação Esportiva do Jardim Floresta, na forma da Lei n.º 3.149, de 18 de outubro de 2005.

Na sua justificativa, o parlamentar aduz que a Associação tem como objetivo a promoção social da população através do esporte, empreendendo para treinamentos, jogos, lazer, campeonatos e tantos outros que visem ainda a promoção da saúde, da união e a socialização entre as pessoas, despertando em cada cidadão o sentimento subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade em benefício da ordem pública e do convívio social.

Uma vez admitida pela Presidência, a matéria foi despachada às Comissões de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final; Educação, Cultura e Direitos Humanos e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

O projeto teve parecer favorável da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final.

Estando a matéria sob análise da Comissão de Segurança, Desporto, Turismo, Defesa do Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, é o caso de analisar sua conveniência e oportunidade, na forma regimental (art. 69-C do RICML).

O regime de tramitação é o ordinário.


MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR

É o relatório.

II – DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A Associação Esportiva do Jardim Floresta demonstra, por meio de documentação anexada aos autos, estar regularmente constituída, com CNPJ ativo e cadastro municipal vigente. Os documentos atestam que a entidade realiza atividades regulares de caráter esportivo, educacional e social, voltadas prioritariamente à população local.

O incentivo a entidades que promovem o desenvolvimento esportivo e social encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes de políticas públicas locais voltadas à prevenção da violência, promoção da saúde e estímulo ao convívio comunitário.

Ao reconhecer a entidade como de utilidade pública, o Município pode fomentar parcerias, repasses e colaborações de forma mais estruturada, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, conforme a legislação vigente.

Do ponto de vista da segurança pública, ainda que de forma indireta, ações como as desenvolvidas pela associação promovem o sentimento de pertencimento, afastam jovens de situações de vulnerabilidade e reforçam o protagonismo cidadão – aspectos fundamentais para a prevenção primária da violência.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo n. 14 de 2025, na forma do art. 91, parágrafo único, II, b, do RICML.

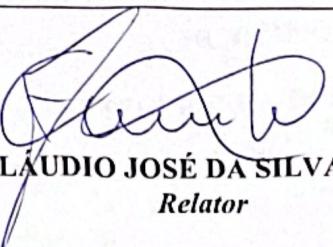
Lavras, na data do protocolo.



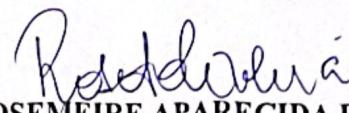
MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA, DESPORTO, TURISMO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E
DEFESA DO CONSUMIDOR


CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA (PSD)

Relator


ROSEMEIRE APARECIDA DE
OLIVEIRA (PT)

Presidente


ALISSON MAGNO MATTIOLI (PSD)

Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais

CEP: 37.200-238 / (35) 3822-5513

www.lavras.leg.mg.br